



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 035/2025

Processo nº: 33/2025
Inexigibilidade nº 06/2025

EMENTA: Parecer. Contratação de *shows* artísticos para apresentação na “Festa Country – Teixeira de 2025”.

A Controladoria Interna do Município de Teixeira/MG, na qualidade de servidora nomeada nos termos da Portaria nº 1.927/2024, Julizete Aparecida da Silva, matrícula 3331, declara para os devidos fins que analisou os documentos destinados ao setor referentes ao Processo nº 33/2025, Contratação Direta por Inexigibilidade de nº 06/2025, para contratação de *shows* artísticos para apresentação na “Festa Country – Teixeira de 2025”.

Neste interim, torna-se necessário inferir que, para análise dos autos, foram observados os princípios constitucionais que disciplinam a matéria, em especial as legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, art. 37 da Constituição Federal de 1.988, sendo o parecer expedido dentro do que prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 553/2024.

Considerando o disposto das normas de controle, previamente estabelecidos e com despacho formal do Membro da Equipe de Apoio, Sr. Samuel Rosa Santos.

Considerando adequação do Processo Licitatório em Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, observando o disposto no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (BRASIL, 2021).

Considerando a justificativa para escolhas dos artistas, conforme a notoriedade e a compatibilidade com o perfil do evento, e a justificativa de preço, compatível com os valores de mercado.

Considerando a exclusividade do empresário e a previsão orçamentária, legitimando, destarte, a contratação direta.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA INTERNA

E após análise e conferência dos documentos abaixo listados:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) – adequado;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) – adequado;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos – adequado;
- Termo de Referência – adequado;
- Documentos comprobatórios de regularização e habilitação das empresas MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA (Representante de Marcelo dos Reis Moraes e Aparecido dos Reis Moraes – nomes artísticos GIAN E GIOVANI), PEDRO NETTO E MATHEUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (Representante de PEDRO NETTO E MATHEUS), AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (Representante de Édico Antônio Correa e Jhony Christian de Oliveira – nomes artísticos ANTONY E GABRIEL) e WA PRODUÇÕES LTDA – ME (Representante de Wagner Niero – nome artístico ALEMÃO DO FORRÓ) – adequados;
- Requerimento de autorização e autorização do Prefeito para instauração do procedimento licitatório – adequado;
- Solicitação de informação de dotação orçamentária e de classificação de despesa à contabilidade – adequada;
- Declarações de disponibilidade orçamentária expedidas pela contabilidade e pelo prefeito municipal – adequadas;
- Solicitação de confirmação e confirmação de recurso financeiro expedida pela Secretária Municipal de Fazenda – adequadas;
- Portaria de nº 2.083/2025, nomeando agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio;
- Aviso de Contratação Direta por Inexigibilidade – a finalizar; e
- Solicitação de parecer da Controladoria do município – adequada.

Sugiro a realização dos trâmites procedimentais subsequentes, observando-se a observando-se a transparência, os prazos, prestação de contas e demais normativas inerentes à matéria, bem como que seja dada ampla publicidade aos atos, em especial a publicação do extrato da inexigibilidade no Diário Oficial e no Portal da Transparência.



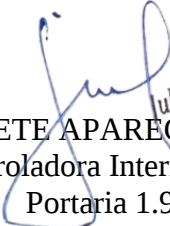
Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA INTERNA

É o parecer.

Teixeiras, 30 de abril de 2025.


JULIZETE APARECIDA DA SILVA
Controladora Interna – Matr. 3331
Portaria 1.927/2024